



ATA - Reunião da CT de Licenciamento

Data: 31/08/2018 das 9h30 às 16h00

Local: Casan – Estreito/Florianópolis

| | |
|----|--|
| 1 | I - PARTICIPANTES: |
| 2 | Janaina Mendes – ANAMMA; |
| 3 | Patrice Barzan e Cristiana Mondardo – CASAN; |
| 4 | Sandra Regina Batista e Rafael Paludo - – CIMVI; |
| 5 | Fernanda Maria F. Vanhoni - CREA; |
| 6 | Jonas Comin Nunes (Presidente), Odilon G. Amado– CRQ; |
| 7 | Janaina Corrêa - EPAGRI |
| 8 | Schirlene Chegatti (Relatora) - FACISC |
| 9 | Juliana Plácido - FECAM; |
| 10 | Fabiane Nobrega Scalco (Secretária) - FIESC |
| 11 | Claudio Soares da Silveira – FLORAM; |
| 12 | Ivana Becker e Fábio Castagna da Silva – IMA SC; |
| 13 | Luiz Antonio Garcia Correa – SDS; |
| 14 | Guilherme Dallacosta – Facisc (Convidado). |
| 15 | |
| 16 | II - DESENVOLVIMENTO DA REUNIÃO: |
| 17 | 1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. |
| 18 | |
| 19 | 2) Formulário para pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de atividades licenciáveis. |
| 20 | <u>Discussão:</u> Conforme avaliado pelos membros da CTL proposta será elaborada no formato de procedimento contendo formulário com as orientações para novos pedidos de código. Avaliada a minuta da FACISC. Posteriormente será verificado se o procedimento irá compor o regimento da câmara técnica. |
| 21 | <u>Encaminhamento:</u> aprovado modelo de formulário para os pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de atividades. Encaminhar à secretaria executiva, via memorando interno solicitando o uso para novos pedidos. |
| 22 | |
| 23 | 3) Discussão de alterações/retificações referente aos códigos 20.30.00 - Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos do solo e 71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A da Resolução CONSEMA nº 99/2017, conforme ofício do AGRIC - Adubos e Gestão de Resíduos Industriais e Comerciais Ltda. |
| 24 | <u>Discussão:</u> Avaliado conteúdo do ofício encaminhado pela Agric (empresa Adubos e Gestão de Resíduos Industriais e Comerciais Ltda.) solicitando a criação de um código específico para a atividade de Unidade de Compostagem com produção de fertilizante orgânico, sugerindo a adoção do mesmo Porte e Potencial poluidor existente do código 71.30.02., tendo em vista que utiliza como matéria prima dejetos de aves, suínos, resíduos orgânicos de refeitórios e da coleta seletiva de Municípios, resíduos de incubatório de aves e cinzas de caldeiras e tem gerado divergência no enquadramento da atividade devido às diferentes nomenclaturas adotadas para produção de composto/fertilizante pelo MAPA e legislação ambiental. |
| 25 | <u>Encaminhamento:</u> Será dado continuidade na próxima reunião. Convidar o Mapa (IMA irá convidar), Sindicarne, Agric para próxima reunião. |
| 26 | |
| 27 | 4) Discussão e aprovação da minuta de resposta ao ofício nº BA/08/2018 recebido através da Secretaria Executiva do CONSEMA referente ao licenciamento ambiental do sistema de tratamento de efluentes sanitários de estabelecimentos prisionais. |
| 28 | <u>Discussão:</u> ANAMMA fez exposição acerca do licenciamento ocorrer por atividade fim conforme descreve a Resolução Consema nº 98/17 e já deliberado em reunião anterior. |
| 29 | |
| 30 | |
| 31 | |
| 32 | |
| 33 | |
| 34 | |
| 35 | |
| 36 | |
| 37 | |
| 38 | |
| 39 | |
| 40 | |
| 41 | |
| 42 | |
| 43 | |
| 44 | |
| 45 | |
| 46 | |
| 47 | |
| 48 | |
| 49 | |



| | |
|-----|---|
| 50 | Em que se pese o licenciamento dever ocorrer pela atividade fim do empreendimento (Art. |
| 51 | 10, Resolução Consema 98/17), conforme relatado por alguns dos membros da CTL, já |
| 52 | existem algumas situações onde é aplicado o licenciamento de estações de esgoto onde a |
| 53 | atividade principal não é licenciável. Foram citados exemplos como licenciamento de |
| 54 | tanques autônomos onde a atividade fim do empreendimento não é licenciável mas contém |
| 55 | em sua estrutura atividades licenciáveis de acordo com a listagem da resolução Consem 98 e devem ser licenciados tendo em vista o potencial poluidor, bem como o impacto |
| 56 | destas atividades. Entretanto, tendo em vista que o código da atividade prisional foi |
| 57 | removido da listagem das atividades potencialmente poluidoras devido a seus impactos |
| 58 | serem compatíveis com a disponibilidade de equipamentos urbanísticos, é importante |
| 59 | ressalvar que na inexistência de tais equipamentos, como o sistema de tratamento de |
| 60 | efluentes sanitários (incluindo rede e estação de tratamento) torna-se importante a adoção |
| 61 | do instrumento de licenciamento como forma de auxiliar a mitigação dos impactos |
| 62 | envolvidos pelo empreendimento. Conceito este já adotado para outros códigos da |
| 63 | listagem, onde comprovada a existência dos equipamentos urbanos o licenciamento pode |
| 64 | ser dispensado, considerando inclusive outros instrumentos da Política Nacional de Meio |
| 65 | Ambiente, tais como o zoneamento ambiental e o estabelecimento de padrões de |
| 66 | qualidade ambiental. A própria resolução Consem 98/17 já indica que o licenciamento |
| 67 | deve ocorrer tendo em vista a magnitude de atividades secundárias do empreendimento, |
| 68 | conforme dispõe no Art.10 – Parágrafo único. Logo, em que se considere adequado o |
| 69 | posicionamento da FAEMA quanto ao licenciamento a ser estabelecido prioritariamente |
| 70 | pela atividade principal do empreendimento, a CTL avaliando a situação sob o princípio da |
| 71 | precaução, esclarecerá o posicionamento sobre a aplicação do Art. 10 da Resolução |
| 72 | Consem 98/17 tendo em vista que se deve considerar as outras atividades realizadas pelo |
| 73 | empreendimento que possam se enquadrar na listagem das atividades potencialmente |
| 74 | poluidoras passíveis de licenciamento, mesmo não sendo atividades secundárias |
| 75 | formalizadas na constituição legal do empreendimento. |
| 76 | Encaminhamento: Minutar ofício de resposta e encaminhar para secretaria executiva do |
| 77 | Consem 98/17 para encaminhamento ao requerente. |
| 78 | |
| 79 | |
| 80 | 5) Continuidade da discussão e aprovação da minuta de criação de novo código, elaborada em conjunto pela SDS, IMA, FECAM e CASAN, para licenciamento de produção de energia hidrelétrica através de centrais geradoras hidrelétricas de pequeno porte, sem formação de reservatório ou com aproveitamento de barramentos pré-existentes, já consolidados, conforme solicitação da APESC. |
| 81 | Discussão: Consideradas as questões já pontuadas em reunião anterior tendo em vista os |
| 82 | estudos e portes (P = potência instalada (MW) para o código existente: |
| 83 | 34.11.01 - Produção de energia hidrelétrica |
| 84 | Pot. Poluidor/Degradador Ar: P Água: G Solo: G Geral: G |
| 85 | Porte Pequeno: P ≤ 10 (EAS ou EIA, se AI ≥ 100) |
| 86 | Porte Médio: 10 < P < 30 (EAS ou EIA, se AI ≥ 100) |
| 87 | Porte Grande: P ≥ 30 (EAS ou EIA, se AI ≥ 100) |
| 88 | Foi analisada a proposta da FECAM e averiguadas as justificativas elencadas abaixo para |
| 89 | a criação de novo código de atividade. |
| 90 | Justificativas: Considerando a Resolução CONAMA Nº 279 de 27 de junho de 2001 que |
| 91 | estabelece procedimentos para o licenciamento simplificado de empreendimentos elétricos |
| 92 | com pequeno potencial de impacto ambiental, no seu art. 1º, inciso I; |
| 93 | Considerando que as mini e micro hidrelétricas tem a viabilidade para produzir energia |
| 94 | suficiente para atender as necessidades básicas de um domicílio rural mesmo em |
| 95 | pequenos potenciais hidráulicos. |
| 96 | Considerando que pequenos potenciais podem ser viabilizados sem grandes extensões de |
| 97 | redes convencionais, sistemas de geração descentralizados, redes isoladas ou sistemas |
| 98 | individuais. |
| 99 | |
| 100 | |
| 101 | |
| 102 | |



| | |
|-----|---|
| 103 | Considerando os termos da Resolução Normativa da ANEEL 482, de 17 de abril de 2012, |
| 104 | alterada pela Resolução Normativa da ANEEL 687, de 24 de novembro de 2015. |
| 105 | Também foi discutida a possibilidade para os municípios licenciarem esta atividade, porém |
| 106 | foram observadas situações em que os rios podem ser limítrofes entre os municípios. |
| 107 | Desta forma, o código pode ser atribuído também para as atividades licenciáveis pelo |
| 108 | município e acrescentado o parágrafo 3º no artigo 3º da Resolução 99/17: "O órgão |
| 109 | ambiental estadual será o licenciador da atividade 34.11.06 quando o empreendimento |
| 110 | estiver localizado no trecho do curso de água que faz divisa entre municípios. |
| 111 | |
| 112 | Encaminhamento: Incluir novo código de atividade, conforme consenso abaixo na minuta |
| 113 | de revisão de códigos das Resoluções 98/17 e 99/17 (nível III). |
| 114 | Novo Código. |
| 115 | 34.11.06 – Produção de energia hidrelétrica através de centrais geradoras |
| 116 | hidrelétricas de geração distribuída até 0,5 MW, sem formação de reservatório ou |
| 117 | com aproveitamento de barramentos já consolidados. |
| 118 | Pot. Poluidor/Degrador Ar: P Água: M Solo: M Geral: M |
| 119 | Porte Pequeno: $0,075 < P \leq 0,15$(RAP) |
| 120 | Porte Médio: $0,15 < P < 0,3$ (RAP) |
| 121 | Porte Grande: $0,3 \geq P \geq 0,5$ (RAP) |
| 122 | O porte inferior ao caracterizado como porte "P", será licenciado por meio da |
| 123 | expedição de Autorização Ambiental – AuA. |
| 124 | |
| 125 | 6) Discussão e aprovação da minuta de revisão de atividade passíveis de |
| 126 | licenciamento das Resoluções CONSEMA nº 98 e 99/2017, referente ao primeiro |
| 127 | semestre de 2018. |
| 128 | Discussão: Iniciada a discussão da elaboração a minuta para revisão das Resoluções nº 98 |
| 129 | e 99/17. Verificado pela Sra. Fabiane (FIESC) que há uma correção a ser realizada no |
| 130 | texto da definição de Área útil 4 - AU(4) conforme segue: AU(4): área útil para atividades |
| 131 | agrícolas, para projeto agropecuário irrigado com infraestrutura coletiva. É o somatório das |
| 132 | áreas destinadas ao plantio. ficando excluídas do cômputo da área útil as áreas de uso |
| 133 | legal, bem como as áreas consideradas de preservação permanente e de patrimônio |
| 134 | natural. A área útil deve ser expressa em hectare (ha). O texto tachado será suprimido |
| 135 | tendo em vista que o mesmo já trata-se de obrigações legais dispostas em outros |
| 136 | dispositivos. |
| 137 | Encaminhamento: Continuará em discussão para próxima reunião. |
| 138 | |
| 139 | |
| 140 | 7) Assuntos gerais. |
| 141 | a) Comunicados o recebimento do ofício CIMVI para alteração da suplência e |
| 142 | atualização da lista de presença. |
| 143 | b) Demais itens pautados nesta reunião e não abordados serão encaminhados para |
| 144 | tratativa nas próximas reuniões. |
| 145 | |
| 146 | |
| 147 | II - ENCERRAMENTO: |
| 148 | Finalizada a reunião e não tendo havido mais manifestações e tendo sido cumprida a pauta |
| 149 | convocada, as discussões foram encerradas e o presidente, agradecendo a presença de |
| 150 | todos deu por encerrada a reunião. A correspondente ata foi por mim relatada, Schirlene |
| 151 | Chegatti. |
| 152 | |
| 153 | |